



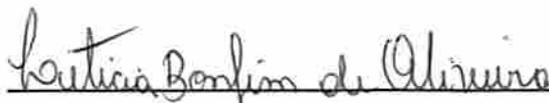
PEDREIRAS/MA	
Proc. n°	2705002/2022
FLS.	01
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo n° 2705002/2022. Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 27 de maio de 2022



Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/202 2
FLS.	02
Rub.	01

Pedreiras - MA, 27 de maio de 2022.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ao Senhor

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45		
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45		
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45		
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280		
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45		

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2704002/202 3
FLS.	03
Rub.	

Ao Senhor
Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com fornecedores, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA em 30 de maio de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2A05002/2022
FLS. 04
Rub. 01

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 30 de maio de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS		
ENDEREÇO: RUA DA CORENTE		
BAIRRO: DIOGO	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65.725.000		
CNPJ: 41052554000110		

Recebi em 30/05/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1705002/2022
FLS. 05
Rub. 0

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280	30,00	8.400,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45	25,00	1.125,00

DOZIMIL E NOVICENTOS
R\$ 12.900,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PEDREIRAS IMA em 30 de MAIO de 2022

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1205002/2022
FLS.	06
Rub.	0

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 30 de maio de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Francisco das chagas de Jesus</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua São Raimundo</i>		
BAIRRO: <i>São Francisco</i>	CIDADE: <i>Pedreiras</i>	UF:
CEP: <i>65.725.00</i>		
CNPJ: <i>602310543-27</i>		

Recebi em 30/05/2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisco das chagas de Jesus
Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2705002/2022
FLS. 07
Rub. 0

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45	26.00	1.170.00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45	26.00	1.170.00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45	26.00	1.170.00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280	31.00	8.680.00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45	26.00	1.170.00

TREZI MIL TREZENTOS E CECENTA REAIS
R\$ 13.360.00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras / 30 em 05 de maio de 2022

Francisco dos Chagas de Jesus
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 205007/2022
FLS. 08
Rub. 0

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 30 de maio de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira
Lucas Oliveira Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Francisco Emerson Pereira Lima		
ENDEREÇO: Rua da corrente		
BAIRRO: Diego	CIDADE: Pedreiras	UF: MA
CEP: 65.725.000		
CNPJ: 629996983-05		

Recebi em 30 /05 /2022 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Francisco Emerson Pereira Lima
Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 2705004202 2
FLS. 09
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus e dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45	27.00	1.215,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45	27.00	1.215,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45	27.00	1.215,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280	32.00	8.960,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45	27.00	1.215,00

treze mil oito centos e vinte reais
13.820,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Pedreiras / MA em 05 de Maio de 2022

Francisco Emerson Pereira Lima
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 270500/2022
FLS. 10
Rub. 07

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

				Francisco Lucas de Sousa dos Santos – CNPJ: 41.052.554/0001-10		FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS – CPF: 602.310.543-27		FRANCISCO EMERSON PEREIRA LIMA – CPF: 629.996.983-05		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00	26,00	1.170,00	27,00	1.215,00	26,00	1.170,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00	26,00	1.170,00	27,00	1.215,00	26,00	1.170,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO	Serviço	45	25,00	1.125,00	26,00	1.170,00	27,00	1.215,00	26,00	1.170,00

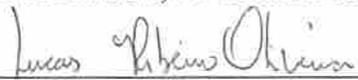


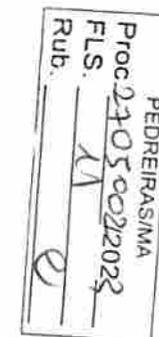
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

FREEDOM 2019											
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280	30,00	8.400,00	31,00	8.680,00	32,00	8.960,00	31,00	8.680,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45	25,00	1.125,00	26,00	1.170,00	27,00	1.215,00	26,00	1.170,00
					RS		RS		RS		RS
					12.900,00		13.360,00		13.820,00		13.360,00

Valor Total Estimado: 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).

Pedreiras/MA, 30 de maio de 2022.


Lucas Ribeiro Oliveira
Departamento de compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	270500/2022
FLS.	12
Rub.	0

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 31 de maio de 2022.

Ao Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA, cujo valor global **13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais)**.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 31 / 05 / 2022


ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2705002/2022
FLS. 13
Rub. 2

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação dos serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Sec. Mun. de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 31 de maio de 2022.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/2022
FLS.	19
Rub.	

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação dos serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Sec. Mun. de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: **R\$ 13.360,00**

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0102%

Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 1.742.000,00

Impacto Orçamentário: 0,7669%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0102% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde corresponde a 0,7669%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	21050024202 2
FLS.	15
Rub.	0

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras - MA, 31 de maio de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	27050072022
FLS.	16
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de **R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais)**.

Pedreiras - MA, 31 de maio de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1705002202 3
FLS. 17
Rub. 6

Pedreiras (MA), 01 de junho de 2022.

A Empresa
Francisco Lucas De Souza Dos Santos
CNPJ: Nº 41.052.554/0001-10
ENDEREÇO: Rua Manoel Trindade, 1248 – Bairro: Diogo
CIDADE: Pedreiras/MA
CEP: 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

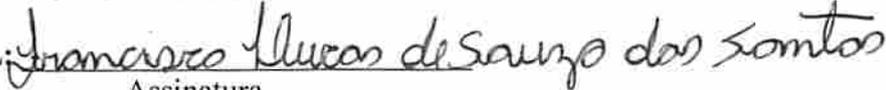
Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Dados Bancários;
- Registro Geral – RG (Cópia);
- Comprovante de Situação Cadastral – CPF (Receita Federal)
- Comprovante de Residência do Responsável;

Atenciosamente,


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 01/06/2022.

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

Pedreiras – MA, 01 de junho de 2022.

Ao Secretario Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/Ma.

Sr. Marcilio Lira Ximenes

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280	30,00	8.400,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45	25,00	1.125,00
VALOR TOTAL					12.900,00

Valor do Contrato: R\$ 12.900,00

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Informações bancarias:

Agência: 0767 - Conta Poupança: 84668-9 OP: 013

Caixa Economica Federal

Francisco Lucas De Souza Dos Santos

Francisco Lucas De Souza Dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
CPF 605.490.443-45

CNPJ 41.052.554/0001-10
Data de Abertura 02/03/2021

Nome Empresarial FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Nome Fantasia FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605

Capital Social 5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 02/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65725-000	RUA MANOEL TRINDADE	1248	LETRA A
Bairro	Município	UF	
DIOGO	PEDREIRAS	MA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/2022
FLS.	00
Rub.	0

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2705002/2022 2
FLS.	21
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345
CNPJ: 41.052.554/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:38 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **6AD0.1745.5415.2CE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205001202 2
FLS. 22 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.052.554/0001-10
Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401490733691594

Informação obtida em 27/05/2022 15:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029799/22

Data da

03/05/2022 15:03:31

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 069968/22

Data da

03/05/2022 15:02:01

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA

FIG. 220507202 2
FLS. 25
Rub. 25

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001669 Inscrição Municipal: 001669
Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41052554000110
Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 605
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 Complem: LETRA A
Bairro: DIOGO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/03/2021 Data de Encerramento: 0

— Atividade(s) CNAE —

Serviços de borracharia para veículos automotores
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Manutenção e reparação de tratores agrícolas
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Emissão: 24/03/2022 08:37:06 Validade: 22/06/2022 Usuário: CARLOS



VALIDADOR 9DEC5C4EAB7760CB

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2405002/2022
 FLS. 28
 Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS



RELACÃO
 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS FILHO E
 LOZIMAR DE SOUZA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 27/01/1995 ORÇÃO EXPEDIENTE: SSP/MA
 NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
 OBSERVAÇÃO:

Francisco Lucas de Souza dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPT: 60549044345 DT: P-018 VIA-02
 REGISTRO CIVIL: 039122952010-9 DATA DE EXPEDIENTE: 18/10/2021
 REGISTRO CIVIL
 NASC. N.4001 FLS. 203 LIV. 005 PEDREIRAS MA 3 OFC

É ELETOR: ZONA RURAL DT: DT: DT: DT:
 069429961104/009/0024
 Nº. DT. PASSO: IDENTIDADE PROTESTADIA
 16207334895
 GÊNERO: SEXO: SEXO:
 GÊNERO: SEXO: SEXO:
 SEXO: SEXO: SEXO:
 SEXO: SEXO: SEXO:



MAIB22123100

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/2022
FLS.	27
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à contratação para prestação de serviços especificados no objeto faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria de Saúde, contribuindo para que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de **RS 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554-0001-10, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de **RS 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	21050024202 2
FLS.	28
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pelo possível contratado encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Saúde que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos serviços de acordo com dispositivo previsto na lei federal nº 8.666/93.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 02 de junho de 2022


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2209002/2022
FLS.	24
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

AUTORIZAÇÃO

Eu, Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554-0001-10 com Endereço a Rua Manoel Trindade, 1248, Bairro: Diogo, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-00, para prestação de serviços de borracharia e vulcanização para manutenção de pneus dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde município de Pedreiras-MA, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global dos serviços é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada e anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93

Pedreiras - MA, 02 de junho de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/2022 2
FLS.	30
Rub.	ψ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 02 de junho de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2705002/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 014/2022-, tendo como objeto a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização para manutenção de pneus dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras-MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 02/06/2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/2022
FLS.	31
Rub.	2

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXX/2022
Processo Administrativo nº 2705002/2022
Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX – 2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 924 – Centro, através da neste ato representado pela Sr.^a Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2705002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 270500/2022
FLS. 32
Rub. 0

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

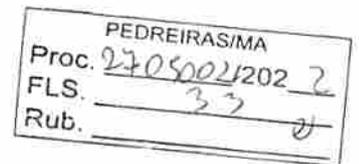
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo RE-NAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45		
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FI-AT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45		
03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FI-AT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45		
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45		
TOTAL GERAL:					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada nos seguintes dados bancários:

Banco: XXXXXXXXXXX

Agência: XXXXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro: Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2705002/202 2
FLS. 34
Rub. 0

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo

acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	02050042022
SL.S.	35
Rub.	

- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 270500 2/202
FLS. 36
Rub. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210500/202
FLS.	37
Rub.	

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205002202
FLS.	2/B
Rub.	

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220500 4202 2
FLS. 39
Rub. 2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2705002/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da Empresa **Francisco Lucas de Souza dos Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria de Municipal de Saúde somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Próc. 2205002/202 2
FLS. wj
Rub. w

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o Secretario de Municipal de Saúde.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria de Municipal de Saúde pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprindo expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Próc.	27050072022
FLS.	04
Rub.	0

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Secretário Municipal de Saúde para as providências decorrentes.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 03 de junho de 2022


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705002/2022
FLS.	42
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2705002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ: 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

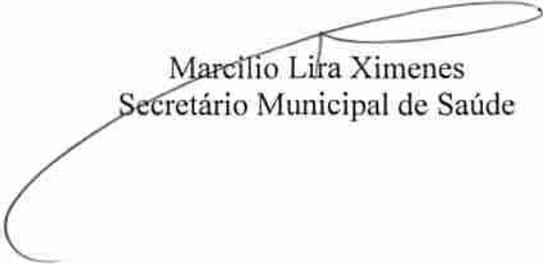
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 06 de junho de 2022.


Marçílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205002/2022
FLS.	43
Rub.	

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2705002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 06 de junho de 2022. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde

Pedreiras/MA, 06 de junho de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205002/2022
FLS.	22
Rub.	0

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA., para comparecer em 03 (três) dias uteis para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 014/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 06 de junho de 2022.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 06/06/2022

Nome completo: Francisco Lucas de Souza dos Santos

CPF nº: 605490443-45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2705002/2022
FLS. 15
Rub. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220536/2022
Processo Administrativo nº 2705002/2022
Dispensa de Licitação nº 014/2022

**TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA FRANCISCO
LUCAS DE SOUZA DOS
SANTOS, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 924 – Centro, através da neste ato representado pela Sr.^a Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. Balbino Cajueiro Pacheco, portador, de outro lado, a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ nº 41.052.554/0001-10, Endereço: Rua Manoel Trindade Nº 1248-A, Bairro Diogo, Cidade: Pedreiras/MA, CEP: 65725-000, neste ato representada por seu representante legal Francisco Lucas de Souza dos Santos, CPF nº 605.490.443-45, agora em diante denominada **CONTRATADA**, , pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2705002/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

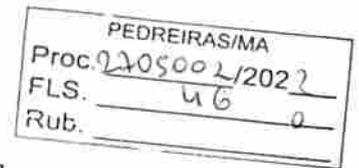
Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 06 de junho de 2022 até o 31 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo RENAULT KWID ZEN 10MT 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
02	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo FIAT STRADA HD WK CDE 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2205002/2022
FLS. 47
Rub. 2

03	Serviço especializado em borracharia e vulcanização de veículos tipo FIAT TORO FREEDOM 2019	Serviço	45	25,00	1.125,00
04	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo AMBULÂNCIA	Serviço	280	30,00	8.400,00
05	Serviço especializado em borracharia e vulcanização pneus de veículos tipo CREVROLET CELTA 2011/2012	Serviço	45	25,00	1.125,00
					RS 12.900,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência nº0767 , Operação 013 Conta Poupança nº 84668-9, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Interessante ressaltar, ainda, o cumprimento dos prazos para envio das informações em cada caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2105002202 2
FLS.	28 2
Rub.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. É também de responsabilidade da Contratada o cumprimento dos prazos estipulados para envio das informações em cada caso.

PARÁGRAFO UNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:



PEDREIRAS/MA
Proc. 27050024202 1
FLS. 49
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
 - b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22080042022
FLS.	50
Rub.	

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Administração Pública, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Administração Pública, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de serviços, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a



PEDREIRAS/MA
Proc. 270500/2022
FLS. 51
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2205002/2022
FLS.	52
Rub.	

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse processo correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Francisco Lucas de Souza dos Santos

Francisco Lucas de Souza dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205002/2022
FLS.	53
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220536/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA. **VIGENCIA:** 06/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº014/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinários. Pedreiras - MA, 06/06/2022. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 06 de junho de 2022.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2205002/2022
FLS.	4

Francisco Lucas de Souza dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Endereço: Rua Manoel Trindade, nº 1248-A - Bairro Diogo,

CIDADE: Pedreiras – MA

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº20220536/2022

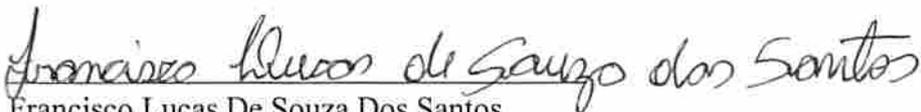
Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Borracharia e vulcanização para manutenção de pneus dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 2705002/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 06 de junho de 2022


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM 06/06/2022.


Francisco Lucas De Souza Dos Santos

CNPJ: 41.052.554/0001-10

orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 22 de junho de 2022.

Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 06 de junho de 2022. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.: 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 003/2022 de 05 de janeiro de 2022, torna público que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022 -SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação/inabilitação de todas as licitantes. Pedreiras/MA, 22 de junho de 2022. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal Port. nº 003/2022.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1904001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1904001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora EMMELY DE MORAIS DA SILVA 61699031398, inscrita no CNPJ: 33.721.049/0001-92, objetivando a contratação de uma empresa para o Fornecimento de salgados variados para o Gabinete da Prefeitura Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.010,00 (dezesete mil, dez reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 09 de maio de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2705002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2705002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, objetivando a Contratação de empresa

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220476/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220476/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2022. PARTES: Gabinete do Município de Pedreiras de Pedreiras - MA e a senhora EMMELY DE MORAIS DA SILVA 61699031398, inscrita no CNPJ: 33.721.049/0001-92, **OBJETO:** contratação de uma empresa para o Fornecimento de salgados variados para o Gabinete da Prefeitura Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 09/05/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.010,00 (dezesete mil, dez reais). **DOTAÇÃO ORGÃO:** 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 005/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 09/05/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220536/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220536/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedreiras – MA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras-MA. **VIGENCIA:** 06/06/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde: PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 014/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Ordinários. Pedreiras - MA, 06/06/2022. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220549/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220549/2022 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	210.5002/2022
FLS.	36
Rub.	

PEDREIF.	

PORTARIA Nº012/2022 - GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Flavio Neres, inscrito sob o CPF Nº 608.569.853-41 e RG Nº0425464020112 SESP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL